



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de São Bonifácio

Lei nº 507/89.

Contratar Médico, sem Concurso Público, por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

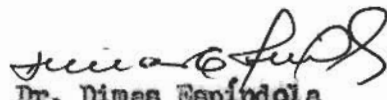
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a contratar sem a realização do Concurso Público Municipal, 01 (um) Médico para atender 30 (trinta) horas semanais na Unidade Sanitária, através do SUDS, com salário inicial de 10 Pisos Nacionais de Salário.

Art. 2º - A contratação de que fala o Art. 1º da presente Lei, é por tempo determinado, ou seja, até a realização do Concurso Público Municipal.

Art. 3º - Os efeitos da presente Lei são retroativos à 1º de fevereiro de 1989.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de São Bonifácio,
em 1º de maio de 1989.


Dr. Dimes Espíndola
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de São Bonifácio, na data supra.


José Honing
Chefe de Secretaria